

José Ribeiro e Castro
Membro do Parlamento Europeu
Parlamento Europeu
Altiero Spinelli Building 08E154
60, rue Wiertz
B-1047 Bruxelas

Frankfurt, 10 de Março de 2009

L/JCT/09/0356

Ex.^{mo} Sr.

Dr. Ribeiro e Castro,

Agradeço as questões que nos remeteu relativamente às decisões sobre as taxas de juro do Banco Central Europeu (BCE), as quais me foram comunicadas através de carta, datada de 4 de Fevereiro de 2009, por Pervenche Berès, Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu.

No âmbito da União Económica e Monetária, as decisões sobre as taxas de juro são tomadas pelo Conselho do BCE. O Conselho do BCE é composto pelos membros da Comissão Executiva do BCE e pelos governadores dos bancos centrais nacionais (BCN) dos países da área do euro. Quando tomam decisões sobre política monetária e sobre outras atribuições do Eurosistema, os governadores dos BCN não actuam como representantes nacionais, mas a título pessoal e independente como membros do Conselho do BCE. Além disso, o Tratado estabelece que, no exercício das suas funções, o BCE e os BCN “não podem solicitar ou receber instruções das instituições ou organismos comunitários, dos governos dos Estados-Membros ou de qualquer outra entidade”. Da mesma forma, as instituições e organismos comunitários, bem como os governos dos Estados-Membros não podem “procurar influenciar os membros dos órgãos de decisão do BCE ou dos bancos centrais nacionais no exercício das suas funções”. Por conseguinte, posso confirmar-lhe que, em total conformidade com o Tratado, as declarações dos decisores de política a nível nacional não influenciam as decisões do BCE.

Espero que a presente explicação responda às questões colocadas.

Com os melhores cumprimentos,

[carta assinada]